

INFORMAÇÃO LEGAL VERSPIEREN PORTUGAL, S.A.

A VERSPIEREN PORTUGAL, Corretores de Seguros S.A., com sede na Avenida Conde Valbom 30 – 6º, 1050-068 Lisboa, titular do cartão de identificação de Pessoa Coletiva nº 500 938 326, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 54586, com o Capital Social de 119.620,00 €, Mediador de Seguros inscrito no registo da ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, com a categoria de **Corretor de Seguros**, sob o nº 607155051, atribuído em 27 de Janeiro de 2007, com autorização para exercer a atividade de mediação de seguros no âmbito dos ramos Vida e Não Vida e de Mediador de Resseguros sob o nº 815421316 no âmbito de Mediador de Resseguros o que se poderá verificar e confirmar em www.asf.com.pt, **informa que:**

- a) A VERSPIEREN PORTUGAL não possui qualquer participação qualificada em Empresas de Seguros.
- b) Não existe qualquer participação qualificada no Capital Social da VERSPIEREN PORTUGAL por uma Empresa de Seguros, ou pela empresa mãe de uma Empresa de Seguros.
- c) A VERSPIEREN PORTUGAL encontra-se autorizada a receber prémios para serem entregues às Empresas de Seguros.
- d) A intervenção da VERSPIEREN PORTUGAL no processo envolve a prestação de assistência ao longo do período de vigência do Contrato de Seguro.
- e) Em relação ao Contrato de Seguro, a VERSPIEREN PORTUGAL é remunerada através de uma das seguintes formas:
 - I. Comissões, como parte do prémio de seguro; ou,
 - II. Em casos acordados, através de pagamento direto pelo Cliente a título de honorários ou com base noutro tipo de remuneração.
 - III. O Cliente será informado sobre o tipo de remuneração associado ao Contrato de Seguro.
- f) O Cliente tem o direito de solicitar informação à VERSPIEREN PORTUGAL sobre o montante da remuneração que este recebe pela prestação do serviço de distribuição.
- g) Salvo se o contrário for acordado, o Cliente não tem que fazer pagamentos ao abrigo do Contrato de Seguro após a sua celebração, distintos dos prémios regulares e dos pagamentos calendarizados.
- h) A VERSPIEREN PORTUGAL possui uma Política de Tratamento dos Dados dos Tomadores de Seguros, Segurados, Beneficiários e Terceiros lesados, que garante o tratamento equitativo dos interessados, bem como o tratamento dos seus dados pessoais e das suas reclamações. A referida Política consta em documento escrito, disponível para consulta nas suas instalações e/ou online em www.verspieren.pt.

- i) A VERSPIEREN PORTUGAL tem instituída uma função de Responsável pela Gestão das Reclamações dos Tomadores de Seguros, Segurados, Beneficiários e Terceiros lesados, gerindo a sua receção e garantindo a resposta, sem prejuízo de o tratamento e apreciação das mesmas poder ser efetuado pelas unidades orgânicas relevantes.
- j) A ASF é a autoridade competente para analisar e dar parecer sobre pedidos de informação e reclamações apresentados por Clientes contra distribuidores de seguros, sem prejuízo da instauração de procedimento contraordenacional sempre que se justifique, pela sua gravidade ou reiteração.
- k) A VERSPIEREN PORTUGAL não é aderente de nenhuma entidade de resolução alternativa de litígios.
- l) A VERSPIEREN PORTUGAL comunicará ao Cliente o nome da (s) Empresa (s) de Seguros e do Mediador de Seguros que intervêm no Contrato de Seguro.
- m) A VERSPIEREN PORTUGAL atua em representação do Cliente.
- n) A VERSPIEREN PORTUGAL presta aconselhamento, baseado numa análise imparcial e pessoal, através da análise de um número suficientemente elevado e diversificado, quanto ao Segurador e ao tipo de Contratos de Seguro disponíveis no mercado, permitindo recomendar o Contrato de Seguro mais adequado às necessidades do Cliente – tipo de Cliente, informações por ele fornecidas e à complexidade do Contrato de Seguro recomendado, indicando as razões que nortearam o aconselhamento.
- o) A VERSPIEREN PORTUGAL não está obrigada a exercer a atividade de distribuição de seguros em exclusividade para qualquer Empresa de Seguros.
- p) A VERSPIEREN PORTUGAL trabalha com a generalidade das Seguradoras existentes no mercado, atentas as exigências e necessidades apresentadas.

INFORMAÇÃO PRESTADA NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO ARTº 31º DO REGIME JURÍDICO DA DISTRIBUIÇÃO DE SEGUROS E DE RESSEGUROS, APROVADO PELA LEI Nº 7/2019, DE 16 DE JANEIRO

Mediador de Seguros registado na ASF em 27/01/2007 como Corretor de Seguros, sob o nº 407559512, com autorização para os ramos Vida e Não Vida, www.asf.com.pt
Mediador de Resseguros registado na ASF em 31/03/2015 com a Categoria de Resseguros para os ramos Vida e Não Vida, registos verificáveis em www.asf.com.pt
Mediador de Seguros registado na ASF em 05/02/2013 com a Categoria de Resseguros para os ramos Vida e Não Vida, registos verificáveis em www.asf.com.pt
Mediador de Seguros registado na ASF em 05/02/2013 com a Categoria de Resseguros para os ramos Vida e Não Vida, registos verificáveis em www.asf.com.pt
Em caso de litígio o reclamante pode recorrer ao Centro de Informação, Mediação e Provedoria de Seguros (CIMPAS) enquanto Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de consumo (www.cimpas.pt ou www.consumidor.pt)